



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASTELO INTERIOR TE LEVA AO VATICANO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.047875/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CASTELO INTERIOR EDITORA CATOLICA LTDA

Endereço: QND 3 Número: 22 Complemento: CASA 22

Bairro: TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) Município: BRASILIA UF: DF CEP:72120-030

CNPJ/MF nº: 37.445.143/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/02/2026 a 09/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/02/2026 a 25/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção "CASTELO INTERIOR TE LEVA AO VATICANO" a pessoa física, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos, inscrição válida no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, civilmente capaz, domiciliada em território nacional, que adquirir 1 (um) ou mais kits da coleção Castelo Interior, através do site www.castelointerior.com.

Parágrafo único. Os participantes menores de idade poderão ser contemplados somente mediante representação legal dos pais ou tutores, que deverão comprovar documentalmente a referida representação.

6.2 A coleção Castelo Interior será composta por 5 (cinco) kits, cada um deles contendo boneco de santo de vinil + livro:

- a) Kit São Francisco de Assis;
- b) Kit São Padre Pio;
- c) Kit São Bento;
- d) Kit Santa Teresa d'Avila;
- e) Kit Santa Teresinha.

6.3 No período de 19/02/2026 a 09/03/2026 o interessado deverá realizar o seu cadastro no site www.castelointerior.com, fornecendo nome completo, e-mail e telefone com DDD e efetivar sua(s) compra(s) de 10/03/2026 a 25/03/2026.

6.4 Para cada kit adquirido no site, durante o período de participação, será atribuído 1 (um) número da sorte ao participante, sendo gerados tantos números da sorte quantos forem os kits adquiridos.

6.5 Será permitido somente um cadastro pessoal por CPF, mas o participante poderá realizar diversas compras durante o período de participação e receber diversos números da sorte, na forma e quantidade indicadas no item anterior.

6.6 O fornecimento e a manutenção de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e a localização do participante possivelmente contemplado, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.7 Os participantes que cancelarem o cadastro ou solicitarem a exclusão de seus dados da base da mandatária, estarão automaticamente desclassificados, não terão seus números da sorte gerados ao término do período de participação e, por conseguinte, não concorrerão ao prêmio distribuído.

6.8 Eventual estorno de compra ou cancelamento de nota fiscal implicará na desconsideração do respectivo documento, não sendo hábil para a geração dos números da sorte ao final do período de participação. Caso tal circunstância ocorra depois de gerado o número da sorte, este será invalidado e o participante desclassificado.

6.9 Após o término do período de participação (às 23h59min, do dia 25/03/2026), será disponibilizada no site www.castelointerior.com a relação dos participantes e seus respectivos números da sorte, com os quais concorrerão na apuração do dia 09/04/2026, de acordo com as extrações da Loteria Federal do dia 08/04/2026.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
50.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/04/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/02/2026 00:00 a 25/03/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: QND 3 NÚMERO: 22 COMPLEMENTO: CASA 22 BAIRRO: TAGUATINGA NORTE

MUNICÍPIO: Brasília UF: DF CEP: 72120-030

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale viagem, com sugestão de utilização na contratação de um pacote de viagem de até 5 dias, com acompanhante, para a Cidade do Vaticano, em Roma.	15.000,00	15.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 50.000 (cinquenta mil) números da sorte, cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, entre 00.000 e 49.999, distribuídos aos participantes de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.3 O número da sorte possivelmente contemplado será formado pela extração das unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(3)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 7 8 4(5)

Número da sorte possivelmente contemplado = 32.345

11.4 Caso o número extraído da Loteria Federal na forma do item 11.3 seja igual ou superior a 50.000, deverá ser subtraído 50.000 para definição do número da sorte possivelmente contemplado:

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3(7)

2º prêmio: 3 5 6 8(2)

3º prêmio: 8 7 4 6(3)

4º prêmio: 4 9 2 6(4)

5º prêmio: 1 7 8 4(5)

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 72.345

Número da sorte possivelmente contemplado: 22.345 (72.345 – 50.000)

11.5 Identificado o número da sorte extraído na forma do item 11.3 ou 11.4, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.6 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, será aplicada a regra de aproximação para definição do possível contemplado, da seguinte forma:

- a) Será verificado o número da sorte imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído dos prêmios da Loteria Federal.

Exemplo – Número não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído dos prêmios da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido

12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea "a" e alcançado o número sequencial inicial ou final, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001
00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
49.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído dos prêmios da Loteria Federal: 49.998
49.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
49.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
49.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
49.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.8 Os documentos disponibilizados serão avaliados, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiro não contemplado, sendo de responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados no momento do contato da mandatária.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas úteis depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação, para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá o seu número da sorte invalidado o participante que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Fornecer e/ou manter informações incompletas ou ilegítimas/irregulares;
- c) Cancelar a compra dos kits participantes da promoção;
- d) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária;
- e) Não cumprir ao solicitado pela mandatária no item 11.6;
- f) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- g) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar os diretores e funcionários da mandatária e dos prestadores de serviço direta ou indiretamente envolvidos na organização e execução da promoção, bem como os respectivos cônjuges/companheiros.

12.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O possível contemplado ser notificado pela mandatária, mediante telefonema ao número indicado no cadastro, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6.

13.2 O resultado com o nome e o número da sorte do contemplado será divulgado no site www.castelointerior.com, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do contido no item 11.6, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus ou encargo ao contemplado, mediante voucher eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 No ato de formalização da entrega do prêmio descrito, o contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e fornecer cópia simples de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SPCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária até a homologação da prestação de contas da campanha.

Parágrafo único. Caso o ganhador seja menor de idade, o recibo de entrega deverá ser assinado em conjunto com o representante legal, devendo este fornecer cópia de um comprovante da representação e cópia simples de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH).

14.3 O VALE-VIAGEM corresponderá a um cartão para pagamento de "serviços de turismo" intermediados por uma companhia de viagem e turismo, tendo com sugestão de utilização a contratação de um pacote de viagem de até 5 dias, com acompanhante, para a Cidade do Vaticano, em Roma.

14.3.1 O prazo de validade do VALE-VIAGEM será de 12 (doze) meses, contados da data em que for realizada a carga do saldo correspondente ao prêmio, que ocorrerá tão logo seja identificado o respectivo ganhador.

14.3.2 Se o crédito disponibilizado não for utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio será considerado integralmente entregue, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores.

14.3.3 Se a compra for em valor superior ao saldo, pode se utilizar o crédito integralmente e acrescer às próprias expensas o restante do valor para a compra do produto ou serviço pretendido.

14.3.4 Se a compra for em valor inferior ao saldo, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outra viagem, desde que respeitado o prazo de validade da carga que deu origem ao saldo.

14.3.5 Ao utilizar o VALE-VIAGEM adquirido e entregue pela mandatária, o ganhador deverá firmar o contrato de prestação de serviços de turismo aplicável, junto a agência, não tendo a mandatária responsabilidade sobre os termos deste.

14.4 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue a um dos herdeiros, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público, com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.8 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail suporte@castelointerior.com

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a previsão máxima de participações seja atingida antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes deverão ser dirigidos à mandatária para suporte@castelointerior.com, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.7 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a emitir o contrato de compra da propriedade deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado em www.castelointerior.com

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 12/02/2026 às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PAO.AMD.JEW